

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018

O Município de Benjamin Constant do Sul-RS, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para contratação de Serviços de Controle, Monitoramento e Tratamento de Água e que, no dia **22 de junho de 2018, às 14 horas**, junto a Prefeitura Municipal, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de documentação e proposta para a prestação dos serviços constantes do objeto deste edital, em sessão pública da Comissão de Licitação.

Objeto

Prestação de serviços de controle, monitoramento e tratamento da água destinada para consumo humano em 05 poços artesianos e 02 fontes drenadas que abastecem as redes de distribuição de água na sede e no interior do Município de Benjamin Constant do Sul.

Item 1 – Integra o objeto do presente certame:

1.1: Mensalmente o licitante vencedor deverá apresentar relatório de controle de qualidade da água, juntamente com a análise laboratorial da mesma, contendo, no mínimo, os seguintes parâmetros: coliformes totais, coliformes escherichia coli, cor, turbidez, PH e cloro residual livre. As análises deverão ser realizadas uma na saída do tratamento e outra, com os mesmos parâmetros, em um ponto de consumo.

1.2: O tratamento deverá observar o que dispõe o Anexo XV da Portaria do Ministério da Saúde n° 2914/2011, e eventuais alterações.

1.3: O licitante vencedor deverá disponibilizar os equipamentos/aparelhos (mecânico ou eletrônicos) a serem utilizados no tratamento, bem como com as despesas com deslocamentos, estadia, pessoal, manutenção dos aparelhos/dosadores enfim, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias a prestação dos serviços objeto deste edital, relacionadas aqui ou não. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados pelo Município de Benjamin Constant do Sul;

1.4: As estações de tratamento de água ETAs deverão promover a aplicação dos insumos de forma contínua e homogênea, atendendo as especificações da legislação em vigor e possuir capacidade de tratamento compatível com a produção de água dos poços/fontes e a demanda de consumo.

1.5: As ETAs, atuais e ou futuras, observado o disposto neste edital, deverão ser instaladas pelo licitante vencedor junto aos reservatórios centrais de distribuição de água e possuir abrigo.

1.6: Os insumos utilizados na desinfecção deverão ser suficientes para atender os padrões de qualidade da água para consumo humano.

1.7: Caberá ao licitante vencedor a realização de serviços de controle e monitoramento da qualidade da água, responder tecnicamente sobre o controle da qualidade da água, fornecer mensalmente relatório técnico de controle da qualidade da água, fornecer assistência técnica e manutenção das ETAs, assumindo os encargos financeiros sobre peças e serviços necessários a manutenção e perfeito funcionamento dos equipamentos, substituir os equipamentos com defeito, enquanto em manutenção, bem como substituir os equipamentos danificados por qualquer tipo de causa, fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises, recolher mensalmente amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises.

1.8: As despesas relativas às análises de água ficarão sob responsabilidade do licitante vencedor, a exceção daquelas de que trata o Anexo X da Portaria do Ministério da Saúde n° 2914/11, que será realizada e custeada pelo Município, na sazonalidade estabelecida, devendo isto ser levado em consideração pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.9: Caberá ao licitante vencedor realizar a limpeza, conservação e desinfecção periódica, a cada seis meses, dos reservatórios centrais de distribuição, de acordo com a legislação vigente e ou sempre que assim solicitado pelo Município, com fornecimento de certificado de limpeza.

1.10: Caberá ao licitante vencedor manter profissional com responsabilidade técnica devidamente registrado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química).

1.11: Para a realização do serviço o licitante vencedor deverá cumprir a legislação vigente sobre a matéria,

especialmente o contido no anexo XV da Portaria 2914, de 12 de dezembro de 2011 e alterações posteriores.

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, até o dia dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços, proporcional a quantidade de poços tubulares profundos efetivamente tratados, mediante apresentação da nota fiscal.

Da Habilitação/Credenciamento

Os interessados, para participarem do certame, deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT;

III- Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, como sendo no Conselho Regional de Química - CRQ;
- b) Indicação do profissional responsável técnico da empresa, acompanhado do comprovante de inscrição deste junto ao Conselho Regional de Química - CRQ;
- c) Alvará da Vigilância Sanitária do Município da sede do licitante;
- d) Atestado ou certidão fornecido por órgão público ou privado de que o profissional indicado pelo licitante como o responsável técnico já prestou, de modo satisfatório, serviços compatíveis com o da presente licitação;
- e) Comprovante, expedido pelo Município (Secretaria Municipal da Saúde) de que o licitante, efetuou vistoria junto aos pontos de tratamento de água objeto deste certame;
- f) Indicação do Laboratório que irá realizar as análises, acompanhado do alvará sanitário do laboratório, do comprovante de que se trata de Laboratório Analítico, de que esteja cadastrado na FEPAM e de que tenha

implantado sistema de gestão de qualidade nos termos da ABNT NBR ISO IEC 17025/2005.

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 30 (trinta) dias da data do cadastramento;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em envelopes fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul/RS
Tomada de Preços n.º 09/2018 Envelope n.º 01 - Habilitação

Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul/RS
Tomada de Preços n.º 09/2018 Envelope n.º 02 - Proposta

Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certidão de registro cadastral relativo a presente licitação fornecido pelo Município de Benjamin Constant do Sul/RS, nos termos do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
- b) Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação, com firma reconhecida;

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira indicando o valor unitário mensal individualizado para cada poço e o valor total mensal para a integralidade do objeto;
- b) Validade da proposta, não inferior a 30 dias, caso esta não conste na proposta será assim considerada.

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço global mensal para o tratamento dos poços tubulares profundos e fontes drenadas indicadas no objeto.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL. Entretanto os licitantes, em suas propostas, deverão indicar o valor mensal para cada um dos poços, isto para o caso de o Município decidir contratar quantidade menor que aquela indicada no objeto. Contudo, será

considerado vencedor o licitante que cotar o menor preço no somatório dos preços mensais unitários de todos os poços.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

Se dentro do prazo o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei nº 8666/93.

Os serviços objeto deste certame deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato.

Das Disposições Gerais

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

Os serviços objeto da presente licitação serão prestados observando as regras e normas incidentes.

Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas, sendo a estas aplicada a legislação correspondente.

Às empresas que se enquadram na Lei Complementar 123/06, e alterações posteriores, para fazerem jus aos seus benefícios, deverão, juntamente com o cadastro ou no envelope de habilitação, apresentar a documentação comprobatória.

A participação na presente licitação importa na aceitação de todos os termos deste edital.

Dos Anexos

Constitui-se anexo do Edital: Anexo I - Minuta do Contrato;

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão, inicialmente, por conta da seguinte dotação orçamentária:
0501 2086 339039/229

Das Disposições Finais

É assegurado a Administração Pública Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

As visitas aos locais de tratamento (poços artesianos), para fins de emissão do comprovante de vistoria, deverão ser previamente agendados, com antecedência mínima que permita a visita a todos os locais.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, ou pelo Telefone (54) 3391-1200, no horário de expediente, ou no site www.benjaminconstantdosul.rs.gov.br

Benjamin Constant do Sul-RS, 04 de junho de 2018.

Itacir Hochmann
Prefeito Municipal